



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

### ESTUDOS PRELIMINARES

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL  
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL-SAPRE

### ESTUDOS PRELIMINARES

Contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento de água mineral natural.

#### 1. Análise de Viabilidade da Contratação

##### 1.1. Contextualização

A contratação de empresa de fornecimento de água mineral natural, em garrafões de 20 litros, visa ao abastecimento da sede do Tribunal e Fórum Eleitoral, proporcionando condições laborais adequadas ao ambiente de trabalho.

##### 1.2. Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Demandante	Luara Nobre Aragão
Integrante Técnico	Luara Nobre Aragão
Integrante Administrativo	Luara Nobre Aragão e <a href="#">Claudecy Oliveira Araujo</a>

#### 1.3. Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda

- 1.3.1. O fornecimento da água mineral deverá ser em garrafões de 20 litros (garrafões novos cristal), de propriedade da empresa contratada
- 1.3.2. Os garrafões, quando solicitados, deverão ser entregues nos endereços abaixo especificados, entre 08 e 11 horas ou entre 12 e 18 horas. Durante a execução do contrato o local de entrega poderá sofrer alterações.
- 1.3.2.1 - *Rua Jaime Benévolo n.º 21, bairro Centro;*
- 1.3.2.2 - *Av. Almirante Barroso n.º 601, bairro Praia de Iracema;*
- 1.3.2.3 – *Rua Paulo Faustino s/n, bairro Luciano Cavalcante*
- 1.3.3. A entrega e reposição dos garrafões de água deverá ser realizada *pelo menos três vezes por semana*, em dias a serem acordados com os gestores do contrato, devendo ser providenciado a cada entrega, a reposição dos garrafões consumidos;
- 1.3.4. Excepcionalmente poderá ser acordado uma periodicidade menor de entregas semanais, o que dependerá do quantitativo a ser entregue, da logística empregada pela contratada e, principalmente, pela demanda e conveniência deste tribunal;
- 1.3.5. No caso de uma solicitação adicional de água, principalmente na hipótese no subitem anterior, *o prazo para atendimento deve ser de, no máximo, 24 horas*, contados a partir do horário de solicitação do fornecimento pelo(s) gestor(es) do contrato ou outro servidor designado pelo TRE-CE;
- 1.3.6. A entrega dos garrafões de água deverá ser feita por funcionário devidamente identificado com crachá e foto;
- 1.3.7. A cada entrega a(o) contratada(o) deverá preencher um recibo, especificando a quantidade de garrafões de água mineral fornecida, a marca do produto, data da entrega, o nome legível e a assinatura do recebedor. Este recibo deverá ser anexado à nota fiscal enviada para pagamento;
- 1.3.8. Os garrafões a serem entregues deverão ser de cristal e não apresentar rachaduras, emendas, vazamentos ou defeitos que comprometam a qualidade e conservação da água;
- 1.3.9. Os garrafões deverão possuir rótulo padrão aprovado pelo DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral, de modo que identifiquem bem o produto, a qualidade, o prazo de validade e sua fonte de extração;
- 1.3.10 - Caso o laudo de análise (item 8.13) apresente problemas com relação à qualidade da água, a CONTRATADA deverá substituir os lotes no prazo de 24 horas, contados da notificação do TRE/CE, independente da aplicação das sanções previstas no presente contrato.
- 1.3.11 - É vedado o fornecimento de água purificada/adicionada em substituição à mineral natural.
- 1.3.12 - Ao final da vigência do aludido contrato, a empresa Contratada deverá ser indenizada / resarcida pelos eventuais garrafões/vasilhames danificados ou quebrados, por culpa exclusiva deste Tribunal, devendo ser cobrado em nota fiscal própria, em item separado, pelo menor valor de mercado, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA os danos causados por seus empregados, quer seja aos mencionados produtos, diretamente à Administração, ou mesmo a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

#### **1.4. Contratações Públicas Similares (Art. 13, inc.II, Portaria nº 539/2019):**

Na primeira tabela está a contratação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. Nos demais, contratos com outros órgãos públicos.

Orçamento - Serviço	AQUISIÇÃO DE GARRAFÕES DE ÁGUA MINERAL
Fornecedor	CAMILA FRAGOSO AGUIAR DOS ANJOS - ME
Descrição	Fornecimento e entrega de água mineral, acondicionada em garrafões plásticos de 20 litros
Valores Estimados	R\$ 100.609,74 (Valor unitário R\$ 8,54, quantidade prevista de 11.781 unidades)
Observações	O TJ, no mesmo contrato, adquiriu garrafões para resarcimento por eventuais danos. São 451, a R\$ 0,50, totalizando mais 225,50.

Orçamento - Serviço	AQUISIÇÃO DE GARRAFÕES DE ÁGUA MINERAL - Contrato nº 02/2021 – TRT21
Fornecedor	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SÃO FRANCISCO LTDA
Descrição	Fornecimento de água mineral natural, em garrafões plásticos de 20 litros, com fornecimento de vasilhames em regime de consignação, para as Varas do Trabalho de Caicó, Currais Novos e Macau
Valores Estimados	R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) por 900 garrafões
Observações	

Orçamento - Serviço	AQUISIÇÃO DE GARRAFÕES DE ÁGUA MINERAL - Contrato nº 05/2021 – MJSP POLÍCIA FEDERAL – SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS
Fornecedor	O AMIGAO COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA

Descrição	Aquisição de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão de polipropileno transparente de 20 litros de propriedade da contratada, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo DNPM, ANVISA e da ABNT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
Valores Estimados	R\$ 8.680,00 (oito mil e seiscentos e oitenta reais) por 2000 garrafões
Observações	

## 1.5. Outros Produtos/ Serviços Disponíveis

Não se aplica.

## 1.6. Alternativas de Software Livre ou Público incluindo Portal do Software Público Brasileiro(alínea c, inciso I, art. 13, Portaria nº 539/2019):

Não se aplica.

## 1.7. Análise dos Produtos/ Serviços Identificados ( Art. 13, inciso III, Portaria nº 539/2019)

Não se aplica.

## 1.8 Custos totais da Demanda

A estimativa dos custos da contratação de 2021 do TRE/CE foi de R\$ R\$ 12.009,20 (doze mil e nove reais e vinte centavos).

## 1.9 Escolha e Justificativa do Objeto (Inciso IV, art.13, Portaria TRE-CE nº 539/19)

A contratação tem por finalidade o fornecimento de água mineral natural para o consumo, promovendo um ambiente de trabalho adequado aos servidores e usuários dos serviços da Justiça Eleitoral na Sede do Tribunal e no Fórum Eleitoral.

#### **1.9.1 Descrição do Objeto (Inc. IV, alínea a, art.13, Portaria TRE-CE nº 539/19)**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral natural para consumo.

#### **1.9.2. Alinhamento do Objeto**

Esta contratação irá contribuir para o bem estar e a saúde dos servidores, colaboradores e usuários do TRE/CE.

#### **1.9.3 Benefícios Esperados (Alínea c, inciso IV, art. 13, Portaria TRE-CE nº 539/19)**

Saúde e bem-estar aos servidores, colaboradores e usuários do TRE/CE.

#### **1.9.4. Relação entre a Demanda Prevista e Contratada (Alínea d, inciso IV, art.13, Portaria TRE-CE nº 539/19)**

A demanda prevista contempla a contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral natural para consumo.

#### **1.10 Adequação do Ambiente (Inciso V, art.13, Portaria TRE-CE nº 539/2019)**

<b>Natureza</b>	<b>Adequações necessárias</b>
Infraestrutura Tecnológica	Não é necessária qualquer adequação
Infraestrutura Elétrica	Não é necessária qualquer adequação
Logística de Implantação	De acordo com a demanda
Espaço Físico	Não é necessária qualquer adequação
Mobiliário	Não é necessária qualquer adequação

Impacto Ambiental	Não terá impacto
-------------------	------------------

### **1.11 Orçamento Estimado (Inciso VI, art.13, Portaria TRE-CE nº 539/2019)**

O orçamento estimado no Plano Anual de Contratações no item relativo à Manutenção Predial.

### **1.12. Declaração de Viabilidade ou não da contratação (inciso I, art.11, Portaria TRE-CE nº 539/2019)**

Com base nas informações levantadas ao longo dos estudos preliminares e considerando que se tratam de serviços essenciais ao apoio à continuidade da prestação dos serviços da Justiça Eleitoral para a sociedade, a equipe de planejamento opina pela viabilidade da contratação.

Fortaleza, 26 de agosto de 2022.

Luara Nobre Aragão

Analista Judiciária

Mat. 67471

COINP/SAPRE



Documento assinado eletronicamente por **LUARA NOBRE ARAGAO, CHEFE DE SEÇÃO**, em 26/08/2022, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em  
[https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&i d\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=0027859&crc=B8B5E280](https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0027859&crc=B8B5E280), informando, caso não preenchido, o código verificador **0027859** e o código CRC **B8B5E280**.